

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA PRIMEIRA PARTE DA 297º REUNIÃO SENDO A 159º SESSÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 23/11/2022. Às oito horas do dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, por webconferência, verificado o quorum, teve início a 297ª reunião do Conselho Universitário, sendo a 159ª sessão realizada em caráter ordinário, conforme convocação datada do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do senhor Reitor, professor Janir Alves Soares e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Marcus Henrique Canuto -Vice-Reitor; Orlanda Miranda Santos - Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli - Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC); Thiago Fonseca Silva - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG); Wederson Marcos Alves - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Marcos Valério Martins Soares - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Edmilson Eduardo da Silva Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Erenilton Pereira da Silva - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Bárbara Gonçalves Rocha- Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT);João Victor Leite Dias Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Thiago Lorentz Pinto -Representante Docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Lízia Colares Vilela -Representante Docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Jairo Lisboa Rodrigues - Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Alexandre Faissal Brito - Representante Docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Angelo Danilo Faceto do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Leandro Agusto Felix Tavares Diretor do Instituto de Ciências Agrarias (ICA)-Mirian da Silva Costa Pereira - Representante Docente do instituto de Ciências Agrárias (ICA); Heron Laiber Bonadiman Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Cynthia Regina Fonte Boa Pinto Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Davidson Afonso Ramos -Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Alex Sander Dias Machado Representante da Faculdade de Medicina (FAMED);Leticia Gomes Pereira Representante Docente da Faculdade de (FAMED); Medicina Donaldo Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED); Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Medicina (FACET); Wagner Lannes -Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); André Luiz Covre - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Wellington Fabiano Gomes Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Rinaldo Duarte Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Paulo César de Resende Andrade-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Monalisa Pereira Dutra Andrade - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Ricardo Augusto Gonsalves - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Wellington Willian Rocha - Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Marcelo Luiz de Laia -Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA);Leandro Augusto Felix Tavares Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); André Cabral França - Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Luís Ricardo de Souza Correa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS);Sabrina Moreira Gomes da Costa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Priscila Barbosa Dos Santos Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Felipe Imidio Santos -Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Alberto Pereira de Souza - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Geraldo Aparecido Rodrigues - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Wallace de Jesus Moura- Representante Discente Pós Graduação:Tarcisio Michael Ferreira Soares de

Oliveira - Representante Discente Pós Graduação. Conselheiros que justificaram sua ausência: Titular: Jorge David de Oliveira - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS). Conselheiros cujas justificativas não foram localizadas: Titular: Luan Brioschi Giovanelli e Suplente: Francisco César Dalmo (ICET)- ICET – Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Suplente: Diego Maciel Mendes-Representante dos Técnicos Administrativos (TAS). Estiveram ainda presentes na reunião: Alcino de Oliveira Costa Neto- Pró- Reitor de Administração/UFVJM; Jussara de Fátima Barbosa Fonseca- Próreitora de assuntos Comunitários e Estudantis/UFVJM; José Carlos Cabral- Recorrente pela empresa Consult Viagens e Turismo LTDA. O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos e colocando em discussão e votação a ata da 295ª reunião, sendo a 136ª sessão em caráter extraordinário do Conselho Universitário- CONSU da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM realizada no dia 21/10/2022. Ata aprovada por ampla maioria (vinte e dois votos favoráveis) registrando-se quinze abstenções. Na sequência, colocou-se em discussão e votação a ata da primeira parte da 296ª reunião, sendo a 158ª sessão em caráter ordinário do Conselho Universitário- CONSU da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM realizada no dia 26/10/2022. Ata aprovada por ampla maioria (vinte e quatro votos favoráveis), registrando-se quinze abstenções. Seguidamente colocou-se em discussão e votação a ata da segunda parte da 296ª reunião, sendo a 158ª sessão em caráter ordinário do Conselho Universitário- CONSU da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM realizada no dia 26/10/2022. Ata aprovada por ampla maioria (vinte e três votos favoráveis) registrandose dezessete abstenções. Passou-se à apresentação das correspondências recebidas, a saber: 1. Despacho Vice-Reitor (0878115)- Processo 23086.002814/2012-23- Assunto: Minuta - reversão de terreno (300m2)município Couto Magalhães de Minas/MG; 2. **OFÍCIO** Иο de 506/2022/DSCV/DSD/PROGEP- Processo: 23086.015736/2022-07- Homologação Resultado de Concurso -Edital 21/2022 - área: Educação; 3. OFÍCIO № 146/2022/SECCPPD/CPPD/REITORIA- Processo: 23086.012263/2022-88- Homologação da promoção à classe de Titular; 4. OFÍCIO 145/2022/SECCPPD/CPPD/REITORIA- Solicita participação de membros de subcomissão da CPPD em reunião que tratará sobre resolução que regulamenta a alocação de vagas docentes no âmbito da UFVJM; 5. OFÍCIO № 75/2022/AUDIN- Processo: 23086.003691/2021-39- Resposta ao Despacho Consu 217/2022; **OFÍCIO** Nο 34/2022/SECCONSELHOS-Processo: 23086.016050/2022-25-Responde Despacho Reitor (0891459); OFÍCIO Nο 387/2022/DIRICA/ICA-7. 23086.015271/2022-86- Indicação para representação docente do ICA no Conselho Universitário; 8. OFÍCIO № 148/2022/DIRAPCM-TO- Processo : 23086.009606/2022-27- Indicação de servidor para participar do COPPE/TO; 9. OFÍCIO № 292/2022/OUVIDORIA- Processo: 23086.016357/2022-26-Resposta ao Despacho Consu 222/2022; 10. OFÍCIO № 415/2022/DIRADMP/PROGEP- Processo 23086.012421/2021-19- Recesso para comemoração das festas de final do ano 2022 Orientações emitidas pela SGP/SEDGG/ME; 11. OFÍCIO Nº 15/2022/CONGFACSAE/FACSAE- Processo 23086.009610/2022-95-Resposta ao despacho Consu 233/2022; 515/2022/DSCV/DSD/PROGEP- Processo- 23086.016108/2022-31 -Homologação Resultado de Concurso -Edital 38/2022 - Medicina Veterinária - Clínica e Cirurgia Animal- Clínica Veterinária- Radiologia de Animais; 13. OFÍCIO № 516/2022/DSCV/DSD/PROGEP- Processo 23086.016080/2022-31- Homologação Resultado de Concurso - Edital 66/2022 - área: Medicina Veterinária - Anestesiologia Animal/ Farmacologia e Terapêutica Animal. Passou-se à apresentação das correspondências expedidas, saber: DESPACHO CONSU 202/2022- Processo nº 23086.015271/2022-86- Retorna o processo ao Instituto de Ciências Agrárias e solicita a realização do processo de eleição; DESPACHO CONSU 203/2022- Processo nº 23086.007792/2022-60- Responde ofícios Nº 342/2022/PROAD e № 116/2022/PROGRAD; DESPACHO CONSU 204/2022- Processo: 23086.015735/2022-54 - encaminha processos restritos de doação ao CONCUR para homologação; DESPACHO CONSU 205/2022 (0886454)- Processo: 23086.011810/2022-16- Encaminha processos públicos de doação ao CONCUR para homologação; DESPACHO CONSU 206/2022- Processo nº 23086.013693/2021-36- Informa homologação da Proposta de alteração — Calendário Acadêmico 2022 - LEC pelo Consu; DESPACHO CONSU 207/2022- Processo nº 23086.011622/2022-80- Informa homologação do Calendário escolar 2023 pelo Consu; DESPACHO CONSU 208/2022- Processo nº 23086.009394/2022-88- Informa homologação pelo Consu de alteração de calendário acadêmico; DESPACHO CONSU 209/2022- Processo nº 23086.012427/2022-77- Informa deliberação do Consu sobre recebimento de doação; DESPACHO CONSU 210/2022- Processo nº 23086.013602/2022-43- informa deliberação do Consu sobre indicação de nome para representação da Universidade junto ao Conselho Municipal de Economia Popular Solidária; DESPACHO CONSU 211/2022-

Processo nº 23086.011099/2021-19 informa deliberação do Consu; DESPACHO CONSU 212/2022-Processo nº 23086.002777/2022-25- Informa deliberação do Consu sobre recurso; DESPACHO CONSU 213/2022- Processo nº 23086.008026/2021-31- Informa deliberação do Consu; DESPACHO CONSU 214/2022- Processo nº 23086.012427/2022-77- Encaminha processo de doação ao Concur para homologação; DESPACHO CONSU 215/2022- Processo nº 23086.016021/2022-63- Informa deliberação do Consu; DESPACHO CONSU 216/2022- Processo nº 23086.016027/2022-31- Informa deliberação do Consu; DESPACHO CONSU 217/2022- Processo nº 23086.003691/2021-39- Solicita prorrogação de prazo para atendimento de demanda; DESPACHO CONSU 218/2022- Processo nº 23086.012263/2022-88- Homologa ad referendum promoção de docente; DESPACHO CONSU 219/2022- Processo nº 23086.009425/2020-39- Designa relator em processo SEI; DESPACHO CONSU 220/2022- Processo nº 23086.012485/2022-09-Homologa ad referendum representação da FCBS no Consu; DESPACHO CONSU 221/2022- Processo nº 23086.002777/2022-25- Informa deliberação do Consu sobre recurso; DESPACHO CONSU 222/2022-Processo nº 23086.016357/2022-26- Encaminha demanda à Ouvidoria; DESPACHO CONSU 223/2022-Processo nº 23086.003197/2017-98- Informa deliberação do Consu sobre recurso; DESPACHO CONSU 224/2022- Processo nº 23086.015271/2022-86- Homologa ad referendum representação do ICA no Consu; DESPACHO CONSU 225/2022- Processo nº 23086.014672/2020-57- Solicita minuta de resolução; DESPACHO CONSU 226/2022- Processo nº 23086.003197/2017-98- Encaminha à Proad deliberação do Consu; DESPACHO CONSU 227/2022- Processo nº 23086.005003/2021-75- Designa relator em processo SEI; DESPACHO CONSU 228/2022- Processo nº 23086.016450/2022-31- Solicita informação sobre processo SEI; DESPACHO CONSU 229/2022- Processo nº 23086.011099/2021-19- Designa servidores para comissão; DESPACHO CONSU 230/2022- Processo nº 23086.009819/2022-59- Encaminha processo para manifestação; DESPACHO CONSU 231/2022- Processo nº 23086.015736/2022-07- Homologa ad referendum resultado de concurso; DESPACHO CONSU 232/2022- Processo nº 23086.003550/2022-05-Solicita informações sobre trabalhos de comissão; DESPACHO CONSU 233/2022- Processo nº 23086.009610/2022-95- Solicita manifestação. Seguidamente passou-se a apresentação e votação dos documentos a homologar, a saber: HOMOLOGAR 17/2022- Processo: 23086.002616/2021-51- Integração do laboratório de Pesquisa Centro Avançado de Biomateriais - BioMat ao parque multiusuário da PRPPG. HOMOLOGAR 18/2022- Processo: 23086.012255/2022-31- Data de 13/01/2023 para colação de grau da FACSAE - calendário acadêmico 2022/1. HOMOLOGAR 19/2022- ASSUNTO 42/2022- Processo nº 23086.009606/2022-27- Indicação de nomes para o preenchimento de vaga docente junto à COPPE/TO. Documentos homologados por ampla maioria (trinta e quatro votos favoráveis) com seis abstenções. Passou-se à apresentação da correspondência a referendar, a saber: REFERENDAR 37/2022 – Despacho-Consu 218/2022 (0891556)- processo 23086.012263/2022-88- homologa ad referendum promoção docente; REFERENDAR 38/2022- Despacho Consu 220/2022 (0895601)- Processo 23086.012485/2022-09- Homologa ad referendum representação da FCBS no Consu; REFERENDAR 39/2022- Despacho Consu 224/2022 (0897966)- Processo: 23086.015271/2022-86- homologa ad referendum representação do ICA no Consu; REFERENDAR 40/2022- DESPACHO CONSU 231/2022- Processo nº 23086.015736/2022-07-Homologa ad referendum resultado de concurso. Documentos referendados por ampla maioria (trinta e nove votos favoráveis) com duas abstenções. Passou-se à ordem do dia com a apresentação dos assuntos da pauta, para a qual foram votados os seguintes encaminhamentos: 1. Presença da Pró-reitora de assuntos comunitários e estudantis na reunião para esclarecimento sobre assunto pautado. Encaminhamento aprovado por ampla maioria (trinta e quatro votos favoráveis) registrando-se três votos contrários e cinco abstenções. 2. Retirada de pauta do ASSUNTO 49/2022- Processo 23086.014285/2022-82. Encaminhamento aprovado por maioria (quinze votos favoráveis, catorze votos contrários e quinze abstenções), proferido voto de qualidade. 3. Tratar como 1º ponto de pauta o ASSUNTO 20/2022-Processo 23086.001430/2022-65-Conflito de competências/ Parecer 00044/2022/PF/UFVJM/PGF/AGU (0675301). Encaminhamento aprovado por ampla maioria (vinte e cinco votos favoráveis, registrando-se cinco votos contrários e doze abstenções). 4. Discussão dos itens da pauta na seguinte ordem: 11, 1, 2, 7, 8, 3, 4, 5, 6, 9. Encaminhamento aprovado por ampla maioria (vinte e nove votos favoráveis, registrando-se quatro votos contrários e oito abstenções). 5. Aprovação da pauta com as alterações. Encaminhamento aprovado por unanimidade (quarenta votos favoráveis). Observação: Registra-se a seguinte retificação na pauta: Onde se lê: ASSUNTO 58/2022- Processo 23086.012421/2021-19- Para análise do OFÍCIO № 415/2022/DIRADMP/PROGEP- Recesso para comemoração das festas de final do ano 2022 - Orientações emitidas pela SGP/SEDGG/ME; leia-se: **ASSUNTO** 60/2022-Processo 23086.012421/2021-19-Para análise **OFÍCIO** do

415/2022/DIRADMP/PROGEP- Recesso para comemoração das festas de final do ano 2022 -Orientações emitidas pela SGP/SEDGG/ME. Passou-se à parte reservada da pauta com a apresentação e discussão do ASSUNTO 36/2022 - Processo 23086.014582/2021-47- Recurso- contrato 038/2018 -Consult Viagens e Turismo LTDA. A presidência concedeu fala ao representante legal da empresa recorrente, em seguida foi cedida palavra à relatora do processo e abriu-se à discussão do assunto. Exarada a fase de discussão, deu-se à votação do recurso conforme se segue: Priscila Barbosa dos Santos (relatora): "Considerando tudo que foi colocado no relatório, também o que foi colocado pelos conselheiros, sobre a possibilidade, sim, de rever a penalidade, mas sobre o fato de que, dentro da sua decisão, no meu entendimento que o reitor visou atender o princípio de dosimetria da pena ao aplicar o percentual de cinquenta por cento do valor aplicável ao caso, tendo em vista os autos do processo, sem desconsiderar os fundamentos pela contratada, mas considerando pela razoabilidade dessa decisão proferida pelo reitor, meu voto é pelo indeferimento integral do recurso interposto pela Consut Viagens e Turismo LTDA." Alberto Pereira de Souza: Considerando que realmente não houve prejuízos para a Universidade, considerando que a empresa prestou e continua prestando bons serviços para a Universidade, isso baseando tanto no recurso impetrado pela empresa e também pelo relatório apresentado pela colega Priscila, eu voto pelo deferimento do recurso apresentado pela empresa." Alex Sander Dias Machado "Eu também sou favorável à solicitação da empresa votando, indeferindo, o contrário à manifestação do relator é favorável à solicitação da empresa, por não entender que a Universidade teve qualquer tipo de prejuízo pela falha cometida pela empresa, não vislumbro prejuízo para Universidade; esse é o meu ponto que faz ser favorável à solicitação da empresa e contrário ao posicionamento da relatora." André Cabral França: "Também, do mesmo jeito, não observando prejuízo para a Universidade pelos bons trabalhos desenvolvidos pela empresa, voto pelo deferimento integral do recurso administrativo em favor da Cnsult Viagens e Turismo."André Luiz Covre: "Eu voto pelo deferimento integral do recurso por restar comprovado nos documentos que não houve prejuízo para a instituição." Bárbara Gonçalves Rocha: "Eu voto pelo deferimento do recurso da empresa por entender que não houve prejuízo à Universidade." Cláudio Heitor Balthazar: "Eu voto pelo deferimento do recurso da empresa e meu voto, ele é amparado nas seguintes questões: na não geração de prejuízo para a Universidade e também fundamentado nos princípios da razoabilidade proporcionalidade. Angelo Danilo Faceto: "Eu sigo o voto do professor Cláudio na sua integridade, voto por deferir o recurso da empresa." Cynthia Regina Fonte Boa Pinto: "Mesmo entendendo que a falta do seguro causou um risco para a Universidade, eu voto pelo deferimento do recurso, uma vez que, para mim, a penalidade de advertência já é suficiente para o processo em questão, então meu voto é para o deferimento do recurso." Davidson Afonso Ramos: "Lendo autos, não ficou claro que a falta cometida pela empresa teve prejuízo para a prestação de serviço ao erário público, também não ficou provado que a falha, ela, de alguma forma, ela deixou o contrato inexequível, sendo assim, eu acredito que advertência por escrito seria a advertência mais adequada, partindo desse entendimento de que a falha foi uma falha leve; então eu voto pelo acolhimento do recurso da recursante, empresa Consult Viagens e Turismo." Donaldo Rosa Pires Júnior: "Eu voto pelo deferimento do recurso apresentado pela empresa por entender e por verificar no processo que não houve nenhum prejuízo ao erário e o fato, também, de a empresa ter prestado os serviços que foram solicitados, entendo, também, que a advertência seria uma penalização,assim eu voto." Edmilson Eduardo da Silva: "Então, analisando de fato os documentos do processo e considerando, de fato, que a advertência já é uma punição, eu sou favorável ao recurso da empresa e, também, por entender que, de fato, não houve prejuízo para a nossa Universidade. Erenilton Pereira da Silva, não verificando nos autos dos processos danos à Universidade ou prejuízos à Universidade e, considerando que as advertência seja um processo mais adequado e educativo, além do mais a empresa prestou e continua prestando serviços para a Universidade e o que conta no processo, aqui hoje pautado, é de boa qualidade voto pelo deferimento do processo administrativo interposto pela Consut de viagens e turismo." Alexandre Faissal Brito: " Meu voto é para o deferimento, uma vez que eu entendo que a advertência já é suficiente para a devida aos em questão." Felipe Imídio Santos, nos termos do colega Alberto eu defiro o recurso apresentado." Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli: "Defiro a solicitação da empresa por ver nos documentos inclusive no próprio depoimento que a empresa idônea, cumpre com seu papel e essa falha que ocorreu não causou prejuízo para a UFVJM, é assim que eu voto." Geraldo Aparecido Rodrigues: "Acolho pedido da recursante considerando que não houve prejuízo ao erário." Heron Laiber Bonadiman, eu voto pelo acolhimento do recurso da empresa considerando que não houve prejuízo a nossa instituição e a prestação continuada de serviços que a empresa continua fazendo,

considerando que uma multa dessa natureza é desproporcional e uma advertência daria conta de rever o que ficou faltando do cumprimento do contrato, é como voto." Jairo Lisboa Rodrigues: " Voto pelo deferimento do pedido da empresa considerando que não houve dano e uma advertência aí seria suficiente."Janir Alves Soares: "Eu voto pelo indeferimento do recurso, pois a empresa, ela descumpriu cláusulas contratuais, o processo, ele está devidamente instruído e foi aplicada uma penalidade em observância princípios da razoabilidade e proporcionalidade a qual definiu pela advertência e bem como pela multa, esse é meu voto." João Victor Leite Dias: Meu voto é pelo acolhimento do recurso da empresa Consult Viagens e Turismo LTDA acompanhando os argumentos ora apresentados pelo conselheiro Davidson." Leandro Augusto Felix Tavares: "Eu voto pelo deferimento do recurso interposto pela empresa por entender que a advertência é uma penalidade adequada para o caso apresentado." Letícia Martins Andrade: "Voto pelo deferimento do recurso considerando que não houve prejuízo para a Universidade, considero que a pena de advertência se mostra mais adequada ao caso." Lízia Colares Vilela: "Voto pelo acolhimento do recurso Consult Viagens e Turismo, em razão da não observação de prejuízos financeiros para a UFVJM, pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade." Marcos Valério Martins Soares, "Mantendo a coerência com outras decisões precedentes com efeito isonômico, especialmente por sua presunção condicional no processo licitatório, o que embora não represente ainda prejuízos aparentes a entidade, mas representa, sim, prejuízos processuais administrativos gerando precedentes de privilégios não previstos no processo administrativo e considerando tudo exposto no relatório apresentado acompanho a relatora e voto pelo indeferimento do recurso." Marcus Henrique Canuto: "Apesar do risco iminente na não execução do seguro, eu creio também, como vários conselheiros já manifestaram, não houve prejuízo para a administração pública e uma das sanções administrativas previstas é advertência; diante disso meu voto é pelo deferimento do recurso." Marcelo Luiz de Laia: "Voto de acordo com o voto proferido pelo nobre conselheiro Alberto." Mirian da Silva Costa Pereira: Considerando que empresa prestou e continua prestando serviços à Universidade, considerando que não houve nenhum prejuízo para a administração pública a não emissão do referido seguro, considerando que advertência por escrito é um tipo de sanção, voto pelo deferimento integral do recurso administrativo em favor da empresa Consult Viagens, sendo contrária a relatora; esse é o meu voto." Monalisa Pereira Dutra Andrade "Eu voto, também, pelo deferimento do recurso para que a sanção se reverta apenas para advertência. Orlanda Miranda dos Santos: "Voto pelo deferimento do recurso da empresa Consult Viagens e Turismo por entender que não houve prejuízo ao erário, que a empresa cumpriu e cumpre com suas obrigações perante a UFVJM e que uma advertência é suficiente e está prevista." Paulo César de Resende Andrade: "Eu voto pelo deferimento do recurso pelo fato de não estar demonstrado no processo que houve prejuízos para o erário, sendo a advertência uma penalidade suficiente; assim que eu voto." Ricardo Augusto Gonçalves: "Voto pelo deferimento do recurso apresentado pela empresa Consult, tendo em vista que não foi verificado prejuízo à Universidade entendendo que poderia ser aplicado primeiramente a punição na forma de advertência." Roqueline Rodrigues Silva: "Considerando que não houve prejuízos à Universidade, também, entendendo que a pena de advertência já seria adequada, eu voto pelo deferimento do recurso da empresa." Sabrina Moreira Gomes da Costa: "Acolho o recurso revertendo a sanção de multa para advertência observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos no artigo segundo da lei 9784 de 1999 e ensinamentos do caderno de logística, sanções administrativas do MPOG, versão 1.0, página vinte cinco, ambos trazidos pelos autos pelo procurador no seu parecer número vinte e quatro de dois mil e vinte dois. Avaliando os autos não vislumbrei circunstância que justifiquem uma reposição ao erário público por compensação por prejuízos, pelo contrário, ficou demonstrado que a contratada vem mostrando serviço forma regular e idônea, não havendo registros que possam desabonar sua conduta junto a gestão da fiscalização contratual, inclusive a UFVJM vem renovando contrato nesses últimos anos, e ainda, durante o período descoberto da apólice não consta registro de qualquer sinistro contratual, encerro." Tarcisio Michael Ferreira Soares de Oliveira: "Também acolho o deferimento pelo processo, tendo em vista que a advertência por escrito também é uma forma educativa também, então eu defiro, acolho o deferimento do recurso." Thiago Fonseca Silva: "Voto pelo deferimento do recurso considerando que não foi identificado prejuízos ao erário e que, no meu entender, a advertência configura ato correcional proporcional para o descumprimento contratual apresentado." Thiago Franchi Pereira da Silva: " Eu voto pelo acolhimento do recurso favorável a manifestação da empresa, tendo em vista os argumentos apresentados pelo conselheiro Alberto de Sousa e demais conselheiros que apresentaram votos favoráveis ao recurso; assim que voto". Thiago Lorentz Pinto: "Voto pelo acolhimento e recurso da empresa pela não observação de prejuízos financeiros e por entender que advertência seja a sanção mais apropriada para a questão, é assim que voto." Wagner Lannes: "Eu voto pelo acolhimento do recurso, tendo em vista que não houve danos ao erário e é possível reverter para uma advertência." Wallace de Jesus Moura: "Voto pelo deferimento do recurso, considerando que não houve prejuízos à Universidade." Rinaldo Duarte: "Após análise do processo, entendo que não houve razoabilidade na aplicação da pena, meu voto é pelo deferimento do recurso da empresa." Wederson Marcos Alves: "Apesar do risco pela falta do documento, não houve prejuízo e ainda que, em função da própria continuidade da prestação de serviços à Universidade e também, conforme descrito junto ao ofício 1038/2021 da PROAD apensado ao processo, dando possibilidade de advertência por escrito, eu voto pelo deferimento do requerimento." Wellington Fabiano Gomes: " Meu voto é pelo acolhimento do recurso apresentado pela empresa motivado pelo entendimento de não ter tido materialidade de prejuízo para a instituição e que a advertência é a penalidade adequada." Wellington Willian Rocha: "Meu voto é pelo deferimento do recurso tendo como argumento as manifestações apresentadas pela conselheira Sabrina." Passou-se à discussão do item onze da pauta, a saber: ASSUNTO 20/2022- Processo 23086.001430/2022-65- Conflito de competências/ Parecer nº 00044/2022/PF/UFVJM/PGF/AGU (0675301). Votou-se inicialmente a solicitação de autorização para presença e fala do Pró-reitor de administração na reunião. Solicitação aprovada por ampla maioria (quarenta votos favoráveis) com uma abstenção. Abriu-se o assunto à discussão. Durante a discussão votou-se a prorrogação da sessão por duas horas. Encaminhamento aprovado por ampla maioria (vinte e oito votos favoráveis) registrando-se doze votos contrários e duas abstenções. Na sequência, votou-se a suspensão da sessão após encerramento do assunto em discussão, com retorno as 14h. Encaminhamento aprovado por ampla maioria (trinta e nove votos favoráveis) com três abstenções. Ao final da discussão, votou-se o seguinte encaminhamento: a) lavratura imediata da portaria nomeando o presidente e vice-presidente do CONAD; b) devolução do processo ao CONAD para continuidade da atualização do seu regimento; c) sobrestar o processo até que o regimento seja finalizado, com um prazo de 60 dias a partir da publicação da portaria. Encaminhamento aprovado por ampla maioria (trinta e nove votos) registrando-se um voto contrário e duas abstenções. Na sequência, o presidente declarou suspensa a sessão com previsão de retorno às 14h. Eu, Elisabeth da Anunciação Amorim lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do CONSU, mais especificamente, em seu Art. 20: "De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais, salvo se solicitado por Conselheiro". Diamantina, 23 de novembro de 2022.

JANIR ALVES SOARES

Presidente do Conselho Universitário/UFVJM

ELISABETH DA ANUNCIAÇÃO AMORIM

Secretária dos conselhos superiores da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Membro de Conselho**, em 22/12/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth da Anunciacao Amorim**, **Secretária dos Conselhos Superiores**, em 23/12/2022, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0940107** e o código CRC 9D83C998.

Referência: Processo nº 23086.007431/2020-51

SEI nº 0940107